

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº : 13706.000157/95-47
Recurso nº : 14.738
Matéria : IRPF - EXS.: 1990 a 1992
Recorrente : LINCOLN AUGUSTO FRANCO NETO
Recorrida : DRJ-SÃO PAULO/SP
Sessão de : 24 DE SETEMBRO DE 1998
Acórdão nº : 105-12.572

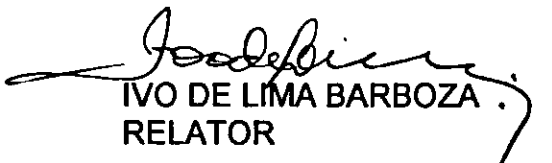
IRPF - PROCESSO DECORRENTE - Ausente novos argumentos ou situação fática diferenciada, aplica-se a mesma decisão proferida no processo principal.

Recurso negado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por LINCOLN AUGUSTO FRANCO NETO.

ACORDAM os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos mesmos moldes do processo matriz (Ac.: 105-12-061, de 11/12/97), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


VERINALDO HENRIQUE DA SILVA
PRESIDENTE


IVO DE LIMA BARBOZA
RELATOR

FORMALIZADO EM:

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: JOSÉ CARLOS PASSUELLO, CHARLES PEREIRA NUNES, VICTOR WOLSZCZAK, ALBERTO ZOUVI (Suplente convocado) e AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO. Ausente o Conselheiro NILTON PÊSS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº: 13706.000157/95-47
ACÓRDÃO Nº: 105-12.572

RECURSO Nº : 14.738
RECORRENTE: LINCOLN AUGUSTO FRANCO NETO

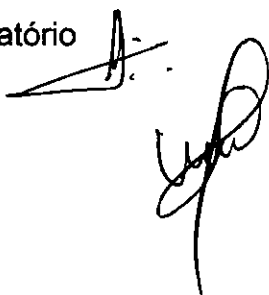
RELATÓRIO

A pessoa jurídica qualificada nos autos recorre de decisão do Delegado de Julgamento, que manteve exigência do IRPJ, decorrente do recurso 111.513.

O recurso voluntário foi julgado na sessão de 11.12.97, cuja ementa é a seguinte:

"IRPJ - EXS.: DE 1990 A 1992 - A FALTA DE COMPROVAÇÃO DOS CUSTOS E DAS DESPESAS ESCRITURADAS E MAIS O EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL, SÃO MOTIVOS PREVISTOS NO ART. 399, III, DO RIR/80, PARA O ARBITRAMENTO DO LUCRO, E ASSIM É DE SER MANTIDA A DECISÃO SINGULAR.
RECURSO IMPROVIDO"

É o relatório

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' followed by a large, flowing loop and a vertical line extending downwards.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº: 13706.000157/95-47
ACÓRDÃO Nº: 105-12.572

VOTO

Conselheiro IVO DE LIMA BARBOZA, Relator

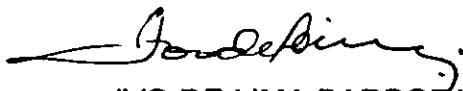
O recurso é tempestivo e, por atender aos demais pressupostos de admissibilidade, deve ser conhecido.

O processo principal foi julgado na sessão de 11 de dezembro de 1997, tendo gerado o Acórdão nº 105-12.061, ao qual foi negado provimento ao recurso.

Este colegiado tem entendido que inexistindo, como é o caso, qualquer alteração na motivação do processo decorrente, é de se aplicar aqui idêntica decisão.

Assim, pelo que consta do processo, voto, por conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, adaptando-o ao decidido no processo principal.

Sala das Sessões - DF, em 24 de setembro de 1998.


IVO DE LIMA BARBOZA

